

# POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Institui as Diretrizes da Política de Alfabetização do Sistema Municipal de Educação de São Miguel do Anta/MG e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 3º da Lei nº120/97 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Anta e, considerando o disposto no inciso IX do artigo Art. 4 e os demais dispositivos da Lei nº 9.394/96, considerando presente o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, o qual institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em regime de colaboração da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para implementação da Política de Alfabetização do Município de São Miguel do Anta, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças são-miguelenses.

Parágrafo único. A Política de Alfabetização do município de São Miguel do Anta abrange estratégias e metodologias específicas, com o objetivo de melhoria dos índices de alfabetização e consolidação dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil e das aprendizagens essenciais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Política de Alfabetização do município de São Miguel do Anta tem como público-alvo os estudantes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 3º. São agentes da Política de Alfabetização do município de São Miguel do Anta;

I – professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Educação Básica;

Fundamental.

Art. 5º. Serão diretrizes desta política a superação das dificuldades diagnosticadas com foco na recomposição das aprendizagens:

I - adaptação curricular para priorização das habilidades e das competências, com a definição de marcos de aprendizagem para cada ano escolar de acordo Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

II - incentivo ao desenvolvimento de soluções e de metodologias que promovam a recuperação das aprendizagens;

III-promoção da inclusão digital, do uso de tecnologias educacionais e da inovação nas instituições de ensino;

IV- desenvolvimento e uso de estratégias que permitam o diagnóstico, o acompanhamento e a recuperação das aprendizagens, por meio de intervenções pedagógicas que considerem o nível de aprendizagem dos discentes;

V-uso de evidências científicas nos processos de tomada de decisão;

VI-promoção da equidade, de modo a garantir a priorização da assistência técnica às comunidades, das redes públicas de ensino e às escolas com maior índice de vulnerabilidade social;

VII-incentivo ao estabelecimento de parcerias com entidades, com organizações nacionais e com organismos internacionais que atuem em áreas relacionadas à educação;

IX-transparência e promoção das ações realizadas no âmbito da Política.

Art. 6º. As ações da Política de Alfabetização do município de São Miguel do Anta têm como objetivos:

I- reconhecer as especificidades da Educação Infantil nos processos de alfabetização e letramento;

II - garantir que as crianças são-miguelenses estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III- consolidar o desenvolvimento das habilidades essenciais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV- organizar ações com vistas à promoção da equidade educacional e o respeito às diversidades (étnico-raciais, ambiental, direitos humanos, entre outros) e às especificidades das modalidades: educação de jovens e adultos, educação especial,



- II - gestores escolares;
- III- especialistas escolares;
- IV- dirigentes da rede municipal de ensino ;
- V - instituições de ensino público e privado;
- VI - famílias;
- VII- comunidade e
- VIII - organizações da sociedade civil.

Art. 4º. As ações da Política de Alfabetização do município de São Miguel do Anta têm como princípios:

- I - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso III do caput do Art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II - a garantia do direito à alfabetização como capacidade fundamental para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- III - a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, conforme previsto no inciso IV do caput do Art. 3º do Decreto N°11.556 de 12 de junho de 2023;
- IV - o pluralismo de ideias;
- V - a garantia do cumprimento dos direitos de aprendizagem à todas as crianças matriculadas na Educação Infantil e o desenvolvimento das habilidades previstas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI - a superação das lacunas com foco na recomposição das aprendizagens;
- VII -o respeito à liberdade e à promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização das diversidades (étnico- raciais, ambiental, direitos humanos, entre outros);
- VIII- o respeito à autonomia pedagógica dos municípios e das instituições de ensino privado em consonância com esta Política;
- IX - a implementação das especificidades da Política de Alfabetização no Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs);
- X - o fomento de ações e programas voltados à Política de Alfabetização;
- XI - a formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de gestores e equipes técnicas, com foco nos processos de alfabetização e letramento;
- XII - a valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino

educação do campo, e outros.

V -potencializar práticas docentes que garantam o protagonismo das crianças no percurso formativo humanizado, inclusivo e dialógico;

VI- contribuir para a melhoria dos Índices de Qualidade da Educação em São Miguel do Anta;

VII - melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

VIII - promover formas amplas de avaliação que subsidiem tanto o monitoramento da Política, de modo geral, quanto os aspectos específicos da aprendizagem das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IX - garantir formação continuada de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de gestores e equipes técnicas, com foco nos processos de alfabetização e letramento.

Art. 7º. A Política de Alfabetização contemplará os seguintes eixos estratégicos:

I- fortalecimento da aprendizagem;

II- fomento à prática da leitura;

III- incentivo, cooperação e articulação entre as redes públicas e privadas de ensino;

IV- formação continuada de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como de gestores e equipes técnicas;

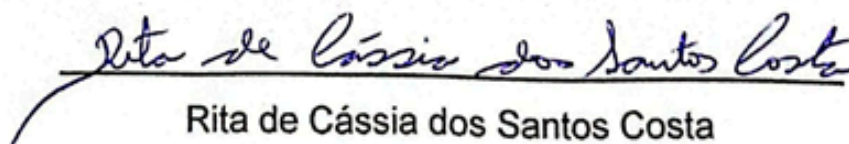
V- valorização dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI- engajamento das famílias nos processos de alfabetização e letramento;

VII- implantação, implementação, monitoramento e avaliação de indicadores relacionados à Política de Alfabetização.

Art. 8º. Esta Política de Alfabetização entrará em vigor a partir da publicação da Portaria que instituirá a Política Municipal de Alfabetização.

São Miguel do Anta, 07 de novembro de 2024.



Rita de Cássia dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação